



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 149

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.594,81 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.594,81, na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Este crédito é necessário para o correto enquadramento da despesa para devolução de recurso ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Tal valor refere-se a Consulta Popular 2012/2013, na qual o Município não integralizou a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho. Assim, foi solicitada a restituição desta quantia ao Estado, em diligência nos autos da Processo de prestação de Contas nº 17/2000-0136004-9, conforme documento em anexo.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 06 de outubro de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 135 / 2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.594,81 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor R\$ 15.594,81 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública
04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares
04.01.28 – Encargos Especiais
04.01.28.845 – Outras Transferências
04.01.28.845.0000 – Encargos Especiais
04.01.28.845.0000.0003 – Restituição/Devolução de Transferências
4.4.30.93 – Indenizações e Restituições R\$ 15.594,81
- Recurso 001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
09.01 – SMSAS - Saúde e Órgãos Auxiliares
09.01.10 – Saúde
09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
09.01.10.302.0031.1023 – Reformas e adequações no Hospital Municipal Schlatter
4.4.90.51 – Obras e Instalações (507) R\$ 15.594,81
- Recurso 40 – ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.